



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

EDITAL Nº 25/2020/PROGES/UFOPA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga a vigência dos Editais nºs 6/2019/PROGES/UFOPA e 9/2019/PROGES/UFOPA, referentes à concessão de ajuda de custo de inserção acadêmica para estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR).

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 73/GR/UFOPA, de 20 de fevereiro de 2019, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria Eletrônica nº 94/GR/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020,

Considerando a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes); e o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre esse Programa;

Considerando os termos da Resolução Consepe nº 210, de 22 de agosto de 2017, que estabelece a Política de Assistência Estudantil da Ufopa;

Considerando a Lei nº 13.655, 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público;

Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, bem como pelos princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os termos da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019 (Versão Consolidada), publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 114 (Aditivo II), de 9 de setembro de 2019, páginas 5 e 6;

Considerando os termos da Portaria Normativa nº 2/2019/GR/UFOPA, de 6 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 114 (Aditivo II), de 9 de setembro de 2019, páginas 8-10;

Considerando que os estudantes atendidos pelo referido Edital se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica e necessitam de auxílio financeiro para ampliar as condições de permanência na educação superior pública federal, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;

Considerando que a vigência dos Editais nºs 6 e 9/2019/PROGES/UFOPA foi prorrogada até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Edital nº 23/2020/PROGES/UFOPA, de 30 de novembro de 2020;

Considerando a disposição contida no item 13, subitem 13.4, do Edital nº 6/2019/PROGES/UFOPA, e no item 16, subitem 16.6, do Edital nº 9/2019/PROGES/UFOPA, referentes à possibilidade de renovação a critério da administração pública;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

Considerando os termos da Decisão nº 11/2020, do Egrégio Conselho Superior de Administração (Consad), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020 via teleconferência, em razão da crise da Covid-19, que determinou a manutenção dos pagamentos de auxílios e bolsas acadêmicas;

Considerando os termos da Decisão nº 22/2020, do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), que determinou o retorno das aulas dos cursos de graduação, referente ao semestre letivo 2020.1, na modalidade remota/semipresencial, a partir de 1º de fevereiro de 2021; e

Considerando os termos do Memorando circular nº 154/2020 – Reitoria, que trata de esclarecimentos à comunidade acadêmica, incluindo disposições sobre a manutenção dos auxílios estudantis gerenciados pela Proges, resolve:

Art. 1º Prorrogar, **até 31 de janeiro de 2021**, a vigência do Edital nº 6/2019/PROGES/UFOPA, de 25 de julho de 2019, e do Edital nº 9/2019/PROGES/UFOPA, de 16 de agosto de 2019, referentes à concessão de ajuda de custo de inserção acadêmica para estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR).

Art. 2º Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos no item 10 do Edital nº 6/2019/PROGES/UFOPA e no item 13 do Edital nº 9/2019/PROGES/UFOPA.

Art. 3º A manutenção dos pagamentos de auxílios estudantis, custeados com recurso do Pnaes, a partir de 1º de fevereiro de 2021, considerará a confirmação de matrícula do(a) beneficiário(a) no semestre letivo vigente, bem como outros requisitos presentes em Nota Técnica a ser expedida pela Proen e Proges.

Art. 4º O pagamento do auxílio estudantil referente ao mês de janeiro de 2021 será efetivado de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 5º As demais disposições dos Editais nºs 6 e 9/2019/PROGES/UFOPA permanecem inalteradas.

Art. 6º Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado no interesse da Administração ou de seus Conselhos Superiores.

Art. 7º Este Edital entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Santarém, 28 de dezembro de 2020.

LIDIANE NASCIMENTO LEÃO
Pró-Reitora de Gestão Estudantil
(O documento original encontra-se assinado)